AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 71/2026

1) CONTRATANTE

I - Município de Campo Erê – SC

II - CNPJ: 83.026.765/0001-28

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

II - Decreto Municipal nº 3170/2024, art. IV

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I - **Prazo:** O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se das **00:00 Horas do dia 20/07/2026 as 23:59 Horas do dia 22/07/2026**.

II - Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto, poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaocere@campoere.sc.gov.br

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I - O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO/global

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pavilhões em *box truss*, palco em praticável e grades de contenção), destinadas a viabilizar a infraestrutura das festividades comemorativas alusivas ao 68º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Erê – SC.	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00

	Valor total	**R$ 64.000,00**

A execução dos serviços deverá seguir as determinações do ETP e TR, anexo I e II deste edital.

7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e pessoal necessário, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (anexo V) que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

XIV - "A contratada deverá executar o objeto diretamente, com recursos próprios, sendo **estritamente vedada a subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, das responsabilidades sobre o fornecimento, sob pena de rescisão contratual imediata e sanções administrativas".

8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor de menor oferta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Erê - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Campo Erê, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacaocere@campoere.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3655-3017.

II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, Decreto Municipal nº 3170/2024, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Campo Erê – SC, 17 de julho de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941

Assinado de forma digital por ROZANE BORTONCELLO MOREIRA:01966478941
Dados: 2026.07.17 08:57:41 -03'00'

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal de Campo Erê-SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria de Educação e Cultura	
Responsável pela demanda: Rozangela A. R. V. Moccelini	
E-mail: educação@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da realização das festividades em comemoração ao 68º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Erê – SC, programado para o dia 26 de agosto de 2026.

Como evento oficial de grande porte, estima-se a reunião de expressivo público local e regional, além da participação de autoridades, artistas e expositores. Para viabilizar a agenda programada, a Administração Pública Municipal depara-se com as seguintes necessidades logísticas, técnicas e de segurança:

Garantir abrigo seguro contra intempéries climáticas (sol excessivo, ventos ou chuvas) para o público em geral, praça de alimentação, expositores e equipamentos eletrônicos sensíveis;

Viabilizar um espaço elevado (palco) com plenas condições de visibilidade, resistência de carga e estabilidade para a realização de atos ecumênicos, discursos protocolares e apresentações artísticas;

Delimitar áreas restritas (camarins, fiação elétrica, geradores) e ordenar o fluxo de pedestres, prevenindo invasões, tumultos e garantindo a integridade física de todos os presentes;

Garantir que toda a estrutura física esteja plenamente montada, vistoriada e segura com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das festividades (até o dia 24 de agosto de 2026), prazo indispensável para a passagem de som, ensaios, fiscalização da engenharia municipal e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar para emissão de alvará.

Diante do fato de que o Município de Campo Erê não possui tais equipamentos em seu patrimônio permanente, e considerando a inviabilidade operacional e financeira de adquiri-los e mantê-los em estoque, evidencia-se a real necessidade de contratação de empresa especializada para a locação, transporte, montagem e posterior desmontagem destas estruturas temporárias, de modo a garantir a plena execução do interesse público com a devida segurança jurídica e técnica.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito da fase preparatória desta contratação, realizou-se um levantamento junto ao mercado de eventos e estruturas temporárias na região do Oeste Catarinense, buscando identificar as soluções existentes para o atendimento da demanda e a respectiva estimativa de custos.

Avaliou-se a viabilidade técnica e econômica entre duas principais alternativas de ação por parte da Administração de Campo Erê:

Alternativa A – Aquisição Definitiva das Estruturas: Esta opção consistiria na compra, por parte do Município, do pavilhão *box truss* Q30, das placas de praticável do palco e das grades de contenção.

Análise de Inviabilidade: Revelou-se totalmente desvantajosa. Além do elevado custo inicial de aquisição (que ultrapassaria significativamente o limite de dispensa de licitação), o município precisaria dispor de espaço físico adequado e coberto para o armazenamento permanente dos materiais, equipe própria qualificada e certificada para a montagem e manutenção das estruturas, além de assumir diretamente os custos com transporte rodoviário e responsabilidade técnica civil de engenharia (com emissão de ART de montagem).

Alternativa B – Locação de Estruturas com Montagem, Desmontagem e Frete Inclusos (Solução Escolhida): Esta opção transfere à contratada toda a responsabilidade logística de transporte (frete de ida e volta), fornecimento de mão de obra especializada para montagem e desmontagem das estruturas de forma ágil e segura, além da obrigatoriedade de fornecimento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por engenheiro habilitado.

Análise de Viabilidade: Apresenta-se como a única solução técnica e economicamente viável. Garante que o município pague exclusivamente pelo período de uso durante as festividades do 68º Aniversário, mitigando riscos de acidentes de trabalho e despesas de armazenamento pós-evento.

Para balizar o valor estimado da contratação sob o rito do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o setor de compras realizou pesquisa de preços junto a empresas atuantes no segmento de locação de infraestrutura de eventos na região, utilizando como critérios de busca:

Capacidade operacional de montagem integral e entrega vistoriada 48 horas antes do evento (até 24/08/2026);

Proximidade geográfica (visando reduzir o custo de frete que compõe o valor global do orçamento);

Fornecimento de materiais em conformidade estrita com as especificações (Q30 com lonas antichama, palco em compensado naval antiderrapante e grades com travas de segurança).

Como resultado, constatou-se que o mercado regional é altamente competitivo e possui ampla oferta de empresas capazes de atender plenamente à demanda nas datas previstas. Os orçamentos coletados demonstram que o valor médio estimado para o pacote de serviços (locação, transporte, montagem, desmontagem e ART) encontra-se rigorosamente abaixo do limite legal de R$ 65.492,11, previsto para contratações diretas de serviços comuns, justificando o enquadramento processual adotado e garantindo a vantajosidade econômica para o Erário Público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução técnica escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de locação, transporte (frete de ida e volta), montagem e desmontagem de estruturas temporárias de eventos.

A solução é composta de forma indivisível pelos seguintes elementos de infraestrutura física, dimensionados especificamente para suportar o fluxo e a programação do evento:

Módulo de Cobertura (Pavilhão): Instalação de 01 (um) pavilhão estruturado em alumínio/aço (*box truss* Q30), medindo 20,0 x 40,0 m, totalizando 800 m² de área protegida. A estrutura contará com cobertura em lona vinílica branca impermeável, com tratamento anti-UV e propriedades antichama autoextinguíveis, garantindo estanqueidade e segurança do público em caso de intempéries climáticas;

Módulo de Apresentação (Palco): Instalação de 01 (um) palco modulado em sistema praticável, medindo 10,0 x 10,0 m, totalizando 100 m² de área de atuação. O piso será composto por placas de compensado naval antiderrapante e resistente à água, montado sobre estrutura metálica telescópica de alta resistência, acompanhado obrigatoriamente de escada segura de acesso com corrimão, saia de acabamento e guarda-corpo de proteção nas laterais e fundo;

Módulo de Proteção e Isolamento (Grades): Instalação de 100 (cem) metros lineares de grades metálicas de contenção (isolamento), com sistema de encaixe rápido e pés de apoio nivelados, destinadas à delimitação de áreas críticas e condução segura do público;

Serviços de Engenharia e Segurança: Fornecimento obrigatório de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de montagem, emitida por profissional legalmente habilitado, assegurando a rigidez estrutural e segurança de toda a instalação.

Toda a solução descrita deverá ser entregue plenamente montada, limpa e testada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início oficial das comemorações, ou seja, até o dia 24 de agosto de 2026, para viabilizar as vistorias técnicas do Município e do Corpo de Bombeiros Militar."

Com a contratação da solução descrita, a Administração Municipal de Campo Erê visa alcançar os seguintes resultados de interesse público, social e econômico:

Proporcionar um ambiente físico rigorosamente seguro para os munícipes, visitantes, artistas e servidores públicos, respaldado por laudos de engenharia (ART/RRT) e vistoria prévia dos órgãos de segurança pública (Corpo de Bombeiros), minimizando o risco de quaisquer acidentes estruturais;

Garantir a continuidade e a realização do evento independentemente das condições meteorológicas no dia 26/08/2026, protegendo o público, a feira de expositores e os equipamentos eletrônicos de som e iluminação contra chuvas ou sol excessivo;

Viabilizar as apresentações artísticas, discursos oficiais e atividades comemorativas programadas para o 68º Aniversário de Campo Erê com excelente qualidade visual, acústica e de organização espacial;

Impulsionar o turismo regional e o comércio local (hotéis, restaurantes, lanchonetes e prestadores de serviços) através da atração de público regional gerada pela qualidade e conforto da infraestrutura montada;

Obter a melhor relação custo-benefício para o Erário Público através de uma contratação por dispensa de licitação ágil e legalmente balizada pela Lei nº 14.133/2021, evitando gastos desnecessários com a aquisição de materiais permanentes que demandariam custos contínuos de armazenamento, logística e manutenção por parte do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação, a empresa parceira deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos, logísticos e de segurança descritos a seguir:

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início de qualquer atividade de montagem, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução/montagem de estruturas metálicas e palcos, devidamente assinada por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Mecânico) e com o comprovante de pagamento quitado.

As lonas de cobertura do pavilhão em *box truss* devem possuir, obrigatoriamente, laudo técnico de tratamento antichama (autoextinguível) emitido por laboratório ou profissional capacitado, dentro do prazo de validade.

Todos os colaboradores da empresa contratada envolvidos na carga, descarga, montagem e desmontagem das estruturas deverão trabalhar devidamente identificados (uniformizados) e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários (capacete, botas com biqueira, luvas, cintos de segurança tipo paraquedista para trabalhos em altura, etc.), sob total responsabilidade da contratada.

Montagem Antecipada (48 horas): As estruturas descritas (pavilhão, palco e grades) deverão estar 100% montadas, limpas, niveladas e prontas para uso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, ou seja, impreterivelmente até o dia 24 de agosto de 2026.

A contratada deverá disponibilizar um técnico responsável para acompanhar a fiscalização do município e a vistoria de segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no dia 24/08/2026, comprometendo-se a realizar qualquer ajuste imediato caso seja apontado pelo órgão vistoriador.

A desmontagem e a desmobilização completa das estruturas deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das festividades (a partir de 27 de agosto de 2026), devendo a contratada entregar o local público limpo, livre de detritos e sem danos ao pavimento.

Todo o material locado (*box truss*, praticáveis, perfis, corrimãos e grades) deve apresentar-se em perfeito estado de conservação, sem amassados, pontos de corrosão (ferrugem), rachaduras em soldas ou empenamentos que comprometam a estética do evento ou a estabilidade física das estruturas.

A fixação e ancoragem das estruturas (especialmente do pavilhão e das grades) devem ser feitas de modo a não perfurar, quebrar ou danificar as vias públicas, calçadas ou praças onde o evento ocorrerá. Caso sejam necessários contrapesos, estes devem ser do tipo blocos de concreto ou bombonas de água estéticas e seguras.

Para a assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho e para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter a regularidade junto ao FGTS, Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio)."

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pavilhões em *box truss*, palco em praticável e grades de contenção), destinadas a viabilizar a infraestrutura das festividades comemorativas alusivas ao 68º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Erê – SC.	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00
				Valor total	**R$ 64.000,00**

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A fim de garantir a regularidade jurídica, a segurança operacional e a eficiência na execução do objeto, a Administração Pública de Campo Erê deverá adotar as seguintes providências antes da formalização da contratação:

Consulta de Regularidade: Realizar a consulta e extração das certidões negativas de débitos da empresa a ser contratada, comprovando sua regularidade com:

A Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

A Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio;

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Realizar consulta prévia nos cadastros de empresas punidas, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ) e o cadastro do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), certificando-se de que a futura contratada não possui sanções que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Garantir que a área pública destinada à instalação do evento (Praça, Parque de Exposições ou Via Pública) esteja totalmente desimpedida, limpa, nivelada e com os pontos de energia e água necessários já ativos antes da chegada da equipe de montagem da contratada (programada para antes do dia 24/08/2026).

Publicar ato ou portaria de designação do Fiscal e do Gestor do contrato (membros do quadro de servidores do Município), que serão os responsáveis por acompanhar o cronograma de montagem, vistoriar os materiais e atestar a nota fiscal.

Notificar previamente a Polícia Militar, a Defesa Civil Municipal e o setor de trânsito local sobre o fechamento de vias e a montagem das estruturas, definindo rotas de desvio e áreas de escape.

Solicitar com antecedência, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a vistoria técnica de segurança contra incêndio e pânico para liberação do evento, agendando a inspeção no local para o dia 24 de agosto de 2026 (logo após a conclusão da montagem pela contratada).

Exigir da contratada a entrega física ou digital da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida e assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável pelas estruturas, encaminhando-a imediatamente para validação do setor de engenharia do Município antes do início do evento.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Em consonância com o Art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Campo Erê optou pelo não parcelamento do objeto, adotando o critério de julgamento global para a contratação dos itens solicitados. A decisão de realizar a contratação unificada fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

Os itens solicitados (pavilhão *box truss*, palco e grades de contenção) serão instalados no mesmo espaço físico, de forma integrada, para compor uma estrutura única e coesa para o evento. A contratação de empresas distintas para cada item geraria um grave risco de conflito de espaço físico, atrasos mútuos na montagem e incompatibilidade de cronogramas.

Com a exigência rigorosa de que toda a infraestrutura esteja 100% pronta e testada até o dia 24 de agosto de 2026, ter um único fornecedor centraliza a coordenação dos trabalhos, garantindo o cumprimento do prazo limite sem que uma empresa dependa da conclusão do serviço de outra para iniciar o seu.

Ao contratar uma única empresa, centraliza-se a responsabilidade técnica civil e de segurança do trabalho sobre todo o complexo montado. Caso ocorresse o parcelamento, haveria dificuldade em delimitar a responsabilidade por eventuais falhas estruturais, acidentes de trabalho ou danos ao patrimônio público entre diferentes montadoras atuando na mesma área.

A mobilização de pessoal e o transporte de materiais (frete de ida e volta) para o município de Campo Erê representam um custo significativo na composição de preços do mercado de eventos. A contratação global permite que a empresa otimize a logística, transportando todas as estruturas (Q30, praticáveis e grades) em uma única operação logística, resultando em um preço final muito mais vantajoso (economia de escala) do que se o município pagasse três fretes distintos para fornecedores diferentes.

Diante dessas razões, resta plenamente justificada a opção pela contratação em lote único/global, medida que assegura a integridade das estruturas, a segurança pública e a máxima eficiência administrativa e financeira para o Município de Campo Erê.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não possuímos contratos vigentes que possuem relação com o objeto deste ETP.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Apesar de se tratar de uma contratação de serviços temporários de locação e montagem de estruturas de rápida instalação, a realização do evento comemorativo e a mobilização de cargas podem gerar pequenos impactos ambientais locais. Desse modo, estabelecem-se os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras que deverão ser rigorosamente observadas:

Possível Impacto: Descarte inadequado de embalagens, fitas de fixação, rebarbas de materiais, lonas danificadas ou resíduos gerados pela equipe de montagem e desmontagem no local do evento.

Medidas Mitigadoras:

A contratada será a única responsável por recolher e destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as etapas de montagem (até 24/08/2026) e desmontagem (após o evento);

Fica proibida a queima ou o abandono de qualquer material ou sobra de lona/ferragem nas vias públicas ou no entorno do evento em Campo Erê.

Possível Impacto: Emissão de ruídos excessivos e gases poluentes pelos caminhões de transporte e pelo manuseio das estruturas metálicas (*box truss* e praticáveis) durante a fase de montagem em horários de repouso da comunidade local.

Medidas Mitigadoras:

Os serviços de carga, descarga e montagem pesada deverão ocorrer estritamente dentro do horário comercial permitido pela legislação municipal, respeitando o sossego da vizinhança;

A contratada deverá utilizar veículos de transporte em bom estado de conservação e com as manutenções mecânicas em dia, visando mitigar a emissão excessiva de fumaça preta e gases poluentes.

Possível Impacto: Perfuração do asfalto ou calçamento para fixação de cabos de aço/estais do pavilhão, bem como danos a galhos de árvores ou canteiros de flores existentes na praça/via pública escolhida.

Medidas Mitigadoras:

Fica expressamente proibida qualquer perfuração física do solo ou da pavimentação pública para a ancoragem do pavilhão ou das grades. A fixação deverá ser feita por gravidade, utilizando contrapesos móveis (blocos de concreto ou bombonas de água) devidamente calçados e protegidos para não arranhar ou quebrar o piso;

A montagem deve respeitar o paisagismo local, sendo vedada a poda drástica, quebra de galhos ou remoção de vegetação nativa das praças ou calçadas municipais para a acomodação dos materiais.

Possível Impacto: Consumo desnecessário ou desperdício de energia elétrica e água fornecidas pelo município para os testes estruturais e limpeza prévia das lonas.

Medidas Mitigadoras:

A empresa contratada deverá trazer as lonas do pavilhão previamente limpas e higienizadas de sua sede, evitando o consumo desnecessário de água potável no local de instalação;

A utilização de iluminação de teste nas estruturas (se houver) deverá priorizar refletores com tecnologia LED, reduzindo o consumo energético fornecido pela administração municipal."

10. ANEXOS

Orçamentos;
Termo de Referência - TR;
Documento de Formalização de Demanda - DFD;

Campo Erê, 16 de julho de 2026.

Rozangela A. R. V. Moccelini

Secretária da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria de Educação e Cultura	
Responsável pela demanda: Rozangela A. R. V. Moccelini	
E-mail: educação@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pavilhões em *box truss*, palco em praticável e grades de contenção), destinadas a viabilizar a infraestrutura das festividades comemorativas alusivas ao 68º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Erê – SC.
Dimensionamento Pavilhão em Box Truss (800m²)/ Palco em Praticável (100m²)/ Grades de Contenção (100m).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação consiste na locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, cujas especificações técnicas mínimas e obrigatórias estão descritas a seguir:

Pavilhão em Estrutura Box Truss Q30 (20,0 x 40,0 m)

Dimensões e Área: Largura de 20,0 metros por comprimento de 40,0 metros, totalizando uma área de cobertura de 800 m².

Pé-direito: Altura livre interna mínima (pé-direito) de 4,0 metros nas laterais e altura proporcional no vão central (cumeeira) para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais.

Estrutura Metálica: Confeccionada em alumínio estrutural ou aço galvanizado, padrão Box Truss Q30 (treliça com faces de 30 cm), com sistemas de conexões, parafusos, travas e bases de alta resistência, garantindo total rigidez estrutural, estabilidade e resistência a ventos conforme as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 6123).

Cobertura (Lona): Cobertura superior em lona vinílica na cor branca, impermeável, com tratamento anti-UV (proteção solar), antimofo e aditivo autoextinguível (antichama), acompanhada de laudo técnico de conformidade. A lona deve estar limpa, sem rasgos, remendos grosseiros ou furos.

Fixação e Ancoragem: Sistema de fixação por gravidade através de contrapesos adequados e seguros (como blocos de concreto ou bombonas de água estéticas), sendo expressamente proibido perfurar ou danificar o asfalto, calçamento ou pavimentação pública do local do evento.

Palco Modulado em Praticável (10,0 x 10,0 m)

Dimensões e Área: Largura de 10,0 metros por comprimento de 10,0 metros, totalizando uma área total de 100 m².

Piso: Composto por placas de compensado naval antiderrapante, com espessura mínima de 18 mm, resistente à água e ao fogo. O piso deve apresentar perfeito alinhamento e nivelamento entre as placas, sem frestas, degraus ou ondulações que ofereçam risco de queda aos usuários.

Estrutura de Sustentação: Modulada em sistema praticável telescópico de alumínio ou aço galvanizado de alta resistência, com altura regulável (ajustável entre 1,0 metro e 1,40 metros em relação ao solo).

Capacidade de Carga: Resistência mecânica mínima comprovada de 500 kg/m².

Itens de Segurança Obrigatórios:

Guarda-corpo: Instalação de fechamento/guarda-corpo metálico rígido nas duas laterais e no fundo do palco, com altura mínima de 1,10 metros, impedindo quedas acidentais;

Escada de Acesso: Fornecimento de no mínimo 01 (uma) escada de acesso seguro ao palco, dotada de corrimão duplo em ambos os lados e degraus revestidos com material antiderrapante;

Acabamento: Saia de fechamento frontal e lateral em tecido ou lona de cor escura (preta ou azul-marinho) em perfeito estado de conservação e limpeza.

Grade de Contenção (100 metros lineares)

Quantidade: Lote único composto por módulos individuais que somem a extensão mínima de 100 metros lineares.

Dimensões por Módulo: Altura mínima de 1,20 metros e comprimento padrão entre 1,50 metros e 2,00 metros por grade.

Material e Estrutura: Fabricadas em tubos de aço galvanizado a fogo ou alumínio de alta resistência, leves e sem rebarbas, pontas cortantes ou deformações metálicas.

Sistema de Travamento: Dispositivo de encaixe rápido e acoplamento firme macho-fêmea entre os módulos, impedindo que as grades se soltem com a pressão do público.

Base de Apoio: Pés de apoio integrados, planos, nivelados e projetados de modo a evitar tropeços aos pedestres, garantindo estabilidade própria sem necessidade de fixação física (furos) no solo

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra pleno respaldo jurídico e legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme os seguintes fundamentos:

A contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O processo ampara-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação:

'Art. 75. É dispensável a licitação: [...] *II - para valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;'*

Conforme as atualizações monetárias anuais estabelecidas pelo Governo Federal por meio de Decreto, o limite financeiro para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do Art. 75 encontra-se fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o presente exercício de 2026.

A Administração Municipal de Campo Erê declara que o valor global estimado para esta contratação (englobando a locação do pavilhão, palco, grades, fretes e serviços de montagem/desmontagem) está integralmente contido dentro do limite legal de dispensa.

Adicionalmente, certifica-se que a contratação em tela refere-se a um evento específico e isolado (comemoração do 68º Aniversário do Município no dia 26/08/2026), não se caracterizando divisão sistemática de despesas de mesma natureza (fracionamento de despesa) para burlar o dever de licitar, em estrita observância ao disposto no § 1º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Solução integrada proposta consiste na locação, transporte, montagem, manutenção técnica e desmontagem de estruturas temporárias de grande porte para as comemorações do 68º Aniversário de Campo Erê – SC.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, o serviço é planejado para ocorrer em fluxo contínuo, composto por 6 (seis) fases distintas e encadeadas, garantindo que o interesse público e a segurança estrutural sejam preservados do início ao fim do processo.

Planejamento, Especificação e Seleção (Fase Preparatória)

Ação: Definição rigorosa dos requisitos técnicos (padrão Q30, piso antiderrapante, grades com travas de segurança) e dos critérios de habilitação da contratada.

Foco no Ciclo de Vida: Garantir que o dimensionamento físico (800 m² de pavilhão, 100 m² de palco e 100 metros de grades) seja adequado para a expectativa de público e compatível com as regras de segurança contra incêndio e pânico.

Fase 2: Mobilização, Transporte e Logística (Carga e Frete)

Ação: Deslocamento dos materiais da sede da empresa contratada até o local indicado no município de Campo Erê.Foco no Ciclo de Vida: Os materiais devem ser transportados de forma segura e protegida

contra intempéries durante o trajeto. As lonas devem chegar ao local previamente limpas e higienizadas para evitar desperdício de água potável no município.

Fase 3: Instalação, Nivelamento e Montagem (Janela de Segurança)

Ação: Montagem física das estruturas pela equipe técnica da contratada, obrigatoriamente munida de EPIs e sob supervisão de responsável técnico.Foco no Ciclo de Vida: Ancoragem por gravidade (sem perfuração do solo urbano). Esta fase deve ser concluída impreterivelmente até o dia 24 de agosto de 2026 (48 horas antes do evento), momento em que a contratada deve emitir e entregar ao município a ART/RRT de montagem quitada.

Fase 4: Recebimento, Vistoria e Operação (O Evento no dia 26/08/2026)

Ação: O uso efetivo das estruturas durante as festividades do aniversário do município.

Foco no Ciclo de Vida: Realização de vistoria conjunta entre os fiscais da prefeitura e o Corpo de Bombeiros Militar no dia 24/08/2026 para emissão do alvará de funcionamento. Durante o evento (26/08/2026), a contratada deverá manter canal de comunicação rápida ou técnico de sobreaviso para atuar imediatamente em caso de necessidade de ajustes nas lonas, travas ou grades devido a ventos ou chuvas.

Fase 5: Desmontagem, Desmobilização e Recuperação do Sítio Público

Ação: Desmontagem física das estruturas iniciada logo após o término do evento (a partir de 27 de agosto de 2026) e transporte de retorno dos materiais ao pátio da contratada.

Foco no Ciclo de Vida: A desmontagem e retirada total devem ocorrer em até 48 horas. A contratada deve remover todos os detritos gerados, deixando o espaço público totalmente limpo, desimpedido e nas mesmas condições em que o recebeu, sem avarias no asfalto ou calçamento.

Fase 6: Avaliação Final, Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato

Ação: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato após constatação de que o local foi devolvido em perfeito estado e que nenhuma avaria foi causada ao patrimônio municipal.

Foco no Ciclo de Vida: Liquidação da despesa e pagamento da nota fiscal eletrônica em parcela única, finalizando oficialmente o ciclo de vida do objeto no âmbito da administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação, a empresa parceira deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos, logísticos e de segurança descritos a seguir:

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início de qualquer atividade de montagem, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução/montagem de estruturas metálicas e palcos, devidamente assinada por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Mecânico) e com o comprovante de pagamento quitado.

As lonas de cobertura do pavilhão em *box truss* devem possuir, obrigatoriamente, laudo técnico de tratamento antichama (autoextinguível) emitido por laboratório ou profissional capacitado, dentro do prazo de validade.

Todos os colaboradores da empresa contratada envolvidos na carga, descarga, montagem e desmontagem das estruturas deverão trabalhar devidamente identificados (uniformizados) e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários (capacete, botas com biqueira, luvas, cintos de segurança tipo paraquedista para trabalhos em altura, etc.), sob total responsabilidade da contratada.

Montagem Antecipada (48 horas): As estruturas descritas (pavilhão, palco e grades) deverão estar 100% montadas, limpas, niveladas e prontas para uso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, ou seja, impreterivelmente até o dia 24 de agosto de 2026.

A contratada deverá disponibilizar um técnico responsável para acompanhar a fiscalização do município e a vistoria de segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no dia 24/08/2026, comprometendo-se a realizar qualquer ajuste imediato caso seja apontado pelo órgão vistoriador.

A desmontagem e a desmobilização completa das estruturas deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das festividades (a partir de 27 de agosto de 2026), devendo a contratada entregar o local público limpo, livre de detritos e sem danos ao pavimento.

Todo o material locado (*box truss*, praticáveis, perfis, corrimãos e grades) deve apresentar-se em perfeito estado de conservação, sem amassados, pontos de corrosão (ferrugem), rachaduras em soldas ou empenamentos que comprometam a estética do evento ou a estabilidade física das estruturas.

A fixação e ancoragem das estruturas (especialmente do pavilhão e das grades) devem ser feitas de modo a não perfurar, quebrar ou danificar as vias públicas, calçadas ou praças onde o evento ocorrerá. Caso sejam necessários contrapesos, estes devem ser do tipo blocos de concreto ou bombonas de água estéticas e seguras.

Para a assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho e para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter a regularidade junto ao FGTS, Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio)."

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do objeto desta contratação observará estritamente os prazos, as fases e as condições operacionais descritos a seguir:

Fase de Mobilização e Início da Montagem: A contratada deverá mobilizar seus equipamentos, veículos e equipe técnica para início da montagem no local indicado pela Administração Municipal de Campo Erê com antecedência suficiente para cumprir o prazo limite de entrega.

Fase de Conclusão e Entrega (Janela de Segurança): Todas as estruturas contratadas (pavilhão, palco e grades de contenção) deverão estar 100% montadas, limpas, niveladas e em plenas condições de uso até exatamente 48 horas antes do início oficial do evento.

Fase de Utilização (Operação): O uso efetivo das estruturas dar-se-á no dia 26 de agosto de 2026, durante as programações oficiais do 68º Aniversário do Município.

Fase de Desmontagem e Desmobilização: A desmontagem física e a retirada completa de todo o material do local deverão ser iniciadas a partir do dia 27 de agosto de 2026, devendo ser totalmente concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal a Antônio Fortunato de Freitas Sobrinho, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas serão pagos à vista.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Procedimento de Escolha: A Administração Municipal de Campo Erê – SC realizará a coleta de propostas comerciais junto a empresas do ramo por meio de aviso de contratação direta.

Critério de Julgamento: O critério para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público será o de Menor Preço Global, desde que a empresa atenda plenamente a todas as especificações técnicas e exigências de habilitação contidas no Termo de Referência.

10. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de julho de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

() Média
() Mediana
(x) Menor Preço
() Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021,

no âmbito do município de Campo Erê/SC:
() I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
() II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
(x) III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
(x) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
() VII. De acordo com _____.

d) Análise da Pesquisa:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pavilhões em *box truss*, palco em praticável e grades de contenção), destinadas a viabilizar a infraestrutura das festividades comemorativas alusivas ao 68º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Erê – SC.	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00
				Valor total	**R$ 64.000,00**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento de CULTURA, conforme demonstração contábil abaixo:

[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Proj/Ativ/Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
01	4000	4003 / 2.17 / 70	3.3.90.00.00.00.00	150000	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Nos termos da Lei nº 14.133, a Administração poderá exigir garantia contratual e condições que assegurem a adequada execução do objeto. Para a presente contratação, não se faz necessário garantia sendo que a assistência deverá ser realizada in loco durante o evento

Campo Erê, 16 de julho de 2026.

Rozangela A. R. V. Moccelini

Secretária da Educação

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta corrente:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pavilhões em *box truss*, palco em praticável e grades de contenção), destinadas a viabilizar a infraestrutura das festividades comemorativas alusivas ao 68º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Erê – SC.	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00
				Valor total	**R$ 64.000,00**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1)

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

i) Declaração sobre:

1. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V);
2. Declaração de que teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

j) **Qualificação técnica do objeto**.

A – Conforme item 5 do Termo de Referência.

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão social_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, no município de _____, por seu representante legal, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem possa interessar e para os fins de atendimento do presente processo licitatório que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Campo Erê-SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

XX, de de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF.....